



360
R



PROCESSO nº 01-084.666/20-83

IJ: 01.2021.2700.0062

TERMO ADITIVO nº 01 ao Contrato DJ 058/2021, que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – SMOBI e COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS**, em razão da Solicitação de aditivo de prazo nº 01, datada de 24/09/2021 (fls. 337/338), com o objetivo de prorrogar o prazo de vigência e de execução, mediante a seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do Contrato DJ 058/2021, oriundo da licitação SMOBI 036/2020 – RDC tendo por objeto serviço técnico profissional especializado para elaboração de projetos de engenharia para implantação de sistemas de drenagem, esgoto e contenção de encostas para a Rua Deputado Sebastião Nascimento, setor extra do Jardim Zoológico e Pedreira Cardoso, fica prorrogado pelo prazo de 180 dias, passando seu término do dia 25/02/2022 para 24/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato DJ 058/2021, fica prorrogado pelo prazo de 180 dias, passando seu término do dia 16/11/2021 para 15/05/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA – ANEXOS

O **Cronograma Físico-Financeiro** (fls. 341) integra este instrumento para todos os efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Em observância ao disposto no art. 56, § 2º, da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 63, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.710/2001, c/c item 18.4.1 do Edital de Licitação SMOBI 036/2020 - RDC, a Contratada prorroga o prazo de vigência da garantia de execução do contrato no mínimo, 180 dias superior ao final do prazo de vigência indicado na Cláusula Primeira,



conforme Guia de Recolhimento de Garantia nº 2021 / 2010000SS/03,
emitida pela Superintendência de Desenvolvimento da Capital – SUDECAP.

CLÁUSULA QUINTA- JUSTIFICATIVA PARA A PRORROGAÇÃO

A prorrogação tem como causa a constatação da dificuldade de acesso ao local, que aumentou a complexidade dos serviços em campo, acarretando necessidade de limpeza e capina e consequente diminuição do ritmo de trabalho (Ofício GPRI3-SD/DJUR-SD nº 27/2021).

Ressalvado o disposto neste instrumento, ficam mantidos e ratificados os termos do contrato base, ora aditado.

E por estarem assim firmes e ajustadas, as partes contratantes, já qualificadas no Contrato original, assinam, por seus representantes ao final nomeados, o presente instrumento, digitado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos de direito.

Belo Horizonte, 26 de novembro de 2021.


Josué Costa Valadão

Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura




Departamento de Contratações
SD 002453-9 DPCT/SUDECAP


COBRAPE – CIA BRASILEIRA DE PROJETOS E EMPREENDIMENTOS

Nome: 

CPF: 

Visto:



Diretor Jurídico da SUDECAP


(Delegação conforme Portaria PGM nº 027/2019)